



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º1 Contrato TRT N.º 40/2007**  
**PA N.º 898/2007**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRT 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA NOVO HORIZONTE  
EDIFICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, n.º 27, Ed. 90 Trade Center, sala 308, Bairro Cohafuma, nesta cidade, CNPJ n.º 08.857.343/0001-89, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HERMES SOUZA GONDIM SILVA**, RG N.º 15278493-4, SSP/MA, e CPF n.º 930.168.243-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o despacho à fl. 447, do PA- 898/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de reforma e adaptação da Vice-Presidência do **CONTRATANTE** estabelecidos no Contrato n.º 40/2007, por meio do acréscimo do valor contratual e prorrogação do prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 40/2007, passando a ser de 120 (cento e vinte) dias, contados de 22/01/2008, com data de conclusão em 20/05/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 94.474,86 ( noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 99.652,28 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

e dois reais e vinte e oito centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 5.177,42 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as planilhas de aditivo de serviços licitados e não licitados, às fls. 428/434; apresentadas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato original	<b>R\$ 94.474,86</b>
Planilha de serviços licitada (+)	<b>R\$ 4.854,94</b>
Planilha de serviços não licitados (+)	<b>R\$ 1.934,38</b>
Planilha Supressiva (-)	<b>R\$ 1.611,90</b>
Valor do aditivo	<b>R\$ 5.177,42</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 18 de abril de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**HERMES SOUZA GONDIM SILVA**  
**Novo Horizonte Edificações Ltda.**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_